



**Procedimentos relativos às turmas virtuais, índices de mensuração de rendimento acadêmico e documentos e registros oficiais no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ.**

- Fundamentação legal: RESOLUÇÃO/CONEP Nº 022, de 06 de outubro de 2021, que regulamenta procedimentos relativos às turmas virtuais, índices de mensuração de rendimento acadêmico e documentos e registros oficiais no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ.

**CONSIDERAM-SE (Art. 1º, § 1º):**

- I – Componente curricular: o mesmo que unidade curricular;
- II – Matrícula inicial: o mesmo que cadastramento, sendo o ato formal de vínculo a um curso da UFSJ;
- III – Inscrição periódica: matrícula semestral realizada pelos discentes em unidades ou componentes curriculares;
- IV – Consolidação: o procedimento de fechamento de notas e assiduidade/frequência dos discentes;
- V – Programa: o vínculo do discente ao turno/polo/matriz curricular, efetivado mediante cumprimento, no período letivo correspondente à admissão no curso, por meio da matrícula inicial, dos compromissos e formalidades necessários para ingresso na UFSJ;
- VI – Rendimento acadêmico final: o mesmo que Nota Final;
- VII – Carga horária acumulada: o mesmo que carga horária cursada.

**OS CANAIS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS NA UFSJ SÃO (Art. 4º):**

- I – publicação no mural ou página eletrônica na internet da Coordenadoria do Curso;
- II – publicação no portal da UFSJ na internet;
- II – publicação no Portal Didático da UFSJ na internet;
- IV – e-mail institucional;
- V – instrumentos de comunicação disponíveis no sistema de controle acadêmico;
- VI – comunicação verbal em horário de aula desde que registrada em um dos outros meios oficiais referidos nos incisos anteriores.

**DA TURMA VIRTUAL (Art. 5º):**

Art. 5º A Turma Virtual é um ambiente disponibilizado pelo sistema oficial de controle acadêmico, que integra, num ambiente virtual único, as informações básicas do componente curricular, conforme PPC, o plano de ensino, o diário eletrônico e o portal didático no âmbito da graduação presencial.

**CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (Art. 48):**

Art. 48. Nas disciplinas dos cursos na modalidade a distância, as atividades letivas e avaliativas e o acompanhamento da Turma Virtual, Seções II e III do Capítulo II, respectivamente, serão realizadas conforme regulamentação própria.



## **DO TRATAMENTO ESPECIAL**

***(Regime Especial de Estudos)***

**(Artigo 17 e Artigo 18)**

Art. 17. O Tratamento Especial consiste no cumprimento de atividades acadêmicas efetivas em regime domiciliar como forma de compensação pela ausência às aulas, conforme legislação e normas vigentes, em função de:

I – estado de saúde física ou mental incompatível com a frequência aos trabalhos escolares desde que verificada a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;

II – gestação a partir do 8º (oitavo) mês;

III – adoção de criança até 12 (doze) anos de idade pelo responsável pelos cuidados;

IV – nas situações em que a guarda unilateral ou a declaração de responsabilidade do recém-nascido for do pai; e

V – nas situações em que, segundo os preceitos de sua religião, for vedada ao discente a execução de atividades letivas e avaliativas.

### **Passo a Passo:**

- O(A) **discente** solicita, no início do impedimento, por meio de formulário próprio, o Tratamento Especial.

#### **ATENÇÃO:**

- Nos casos dos inciso I e II do Art. 17, a solicitação de Tratamento Especial deve ser acompanhada de laudo de especialista informando o período de afastamento, conforme a legislação vigente.

- Nos casos dos inciso III e IV do Art. 17, a solicitação de Tratamento Especial deve ser acompanhada de apresentação de documento comprobatório.

- No caso do inciso V do Art. 17, a solicitação de Tratamento Especial deve ser acompanhada de informação sobre o período em que a execução de atividades letivas e avaliativas estiver vedada.

- No caso dos incisos II a IV do Art. 17, o prazo a ser concedido é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser ampliado em casos excepcionais de gestação devidamente comprovados por atestado médico, antes e depois do parto, a critério do Colegiado do Curso.

- O Tratamento Especial não é permitido para Unidades Curriculares que sejam exclusivamente práticas e do tipo Estágio, Formação em Extensão ou Trabalhos Acadêmicos, e estas poderão ser excluídas caso a solicitação seja deferida.

- O(A) **Técnico-administrativo/Funcionário(a) da Coordenadoria do Curso** recebe e encaminha a solicitação do(a) discente ao(à) Coordenador(a) de Curso.



- O(A) **Coordenador(a) do Curso** encaminha a solicitação ao Colegiado de Curso para apreciação.

- **O Colegiado de Curso** avalia a solicitação, levando em consideração a possibilidade de continuidade do processo pedagógico de aprendizado e o prazo solicitado, e aprecia o plano de atividades proposto pelo(a)(s) docente(s).

- Em caso de deferimento, o(a) **coordenador(a) do Curso** informa aos(às) docentes responsáveis pelas unidades curriculares a situação do(a) discente e o prazo de duração do Tratamento Especial.

### ATENÇÃO:

- A intermediação entre os(as) docentes e o(a) discente em tratamento especial pode ser realizada por meio de um representante ou da Turma Virtual e/ou de outras formas de comunicação institucional.

- Na compensação da ausência, a frequência é lançada na Turma virtual, pelo(a) docente da unidade curricular, proporcionalmente à realização de atividades acadêmicas propostas pelo(a) docente.

- A avaliação do(a) discente em Tratamento Especial deve respeitar os critérios constantes no Plano de Ensino, podendo as avaliações presenciais serem realizadas durante ou após o término do período de Tratamento Especial, ou substituídas por avaliações a distância quando não houver possibilidade de comparecimento do discente.

- Em caso de indeferimento, o(a) **Coordenador(a) do Curso** informa o(a) discente sobre a decisão do Colegiado de Curso e arquiva o pedido.

- Caso o impedimento se prolongue até o início do semestre letivo subsequente, o(a) **discente** deve realizar uma nova solicitação de Tratamento Especial, com entrega da documentação pertinente.